

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CIB/RR Nº 03/2023

OS COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o Ofício Nº 17070 - SMSA/GAB/2023, que versa sobre o pedido de reposição em parcela única e incorporação do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC do Estado de Roraima, face à dificuldade financeira enfrentada pelo Estado, a fim de promover melhor atendimento à população, notadamente quanto ao aumento de atendimento de venezuelanos e indígenas; CONSIDERANDO que as unidades de Saúde do Estado de Roraima, notadamente Hospital Geral de Roraima e Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth, contam com uma sobrecarga de atendimentos; CONSIDERANDO que cabe ao Estado, o atendimento de nascidos, até 28 dias e após 13 anos de idade; CONSIDERANDO que compete ao Estado, além do custeio de suas próprias despesas, auxiliar os municípios, além do repasse do Fundo de Participação Municipal, como forma de incentivo, para medicamentos, mão de obra, custeio e manutenção; CONSIDERANDO que há um déficit na tabela SUS versus o repasse realizado pelo Ministério da Saúde, bem como aumento no número de internações e atendimentos no Estado; CONSIDERANDO ainda, o ofício n. 16445 SMSA/GAB/2023, que versa sobre pedido de aprovação AD REFERENDUM para reposição em parcela única e incorporação do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC do município de Boa Vista/RR, face à dificuldade financeira enfrentada pela gestão municipal, a fim de promover melhor atendimento à população, notadamente quanto ao aumento de atendimento de venezuelanos e indígenas; CONSIDERANDO que, restou estabelecido que, tal incremento se dará diretamente pelo Ministério da Saúde ao município de Boa Vista/RR, não sendo de responsabilidade do Estado de Roraima, nenhum acréscimo; CONSIDERANDO que é de responsabilidade do município, o atendimento de pacientes a partir de 29 dias (de nascido), até 12 anos, 11 meses e 29 dias, *grifo nosso*; CONSIDERANDO que o Hospital da Criança Santo Antônio, é o único de referência Pediátrica de Média a Alta Complexidade do Estado de Roraima para atendimento na faixa etária acima elencada;

CONSIDERANDO ainda consenso entre as gestões de Saúde, representadas pelo presidente do COSEMS/RR, e a Coordenadora da CIB/RR - Secretária de Saúde do Estado de Roraima.

RESOLVEM:

Art. 1º – Aprovar a restituição em parcela única para o Município de Boa Vista, no valor de R\$ 10.374.000,00 (dez milhões, trezentos e setenta e quatro mil), em caráter emergencial para suprir carências de logística e o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões), para incorporação do Teto de Média e Alta Complexidade – MAC para às demandas crescentes e remanescentes no ambulatório e atenção hospitalar destinado a população infantil de todo o Estado.

Art. 2º – Aprovar a restituição em parcela única para o Estado de Roraima, por tudo que já fora previamente aplicado, no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões), além de um acréscimo de 50% do valor do teto, atualmente aplicado.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua homologação em plenária de CIB/RR e publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima.

<p>CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO Secretária de Saúde do Estado de Roraima Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RR</p>	<p>WILLYS LEAL COSTA Secretário de Saúde do Município de Iracema - Roraima Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS/RR</p>
---	---

Boa Vista (RR), 26 de Abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Smith Lorenzon Basso**, Secretária de Estado da Saúde, em 28/04/2023, às 19:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Willys Leal Costa**, **Usuário Externo**, em 04/05/2023, às 12:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **8518540** e o código CRC **04113902**.